



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

### INSTITUTO DE FÍSICA E MATEMÁTICA

EDITAL IFM N° 4/2018

Processo n° 23110.024147/2018-81

#### REGIMENTO DO EDITAL PARA CONSULTA POPULAR PARA ELEIÇÃO DO DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA E MATEMÁTICA (2018/2022)

### CAPÍTULO I

#### Da Consulta e dos Eleitores

**Art. 1º.** A consulta para eleição do Diretor e Vice-Diretor do IFM será direta e realizada por voto secreto, sendo vedado o voto por procuração.

Parágrafo único – O voto será livre (não obrigatório).

**Art. 2º.** A consulta será realizada no dia 10/07/2018, na secretaria do IFM, no horário compreendido entre 9:00 e 16:00 horas e na secretaria do Campus Anglo, no horário compreendido entre 16:00 e 20:00.

**Art. 3º.** Formarão o colégio eleitoral do processo de consulta todos os docentes e técnicos administrativos do quadro permanente lotados no IFM, assim como os discentes dos cursos de Graduação de Licenciatura e Bacharelado em Física, de Licenciatura em Matemática e Matemática Noturno, de Licenciatura em Matemática à Distância, curso de pós-graduação em Física – nível de mestrado e doutorado, curso de pós-graduação em modelagem Matemática e o curso de pós-graduação em Educação Matemática, todos regularmente matriculados no primeiro semestre de 2018 e mediante apresentação de documento de identidade ou documento com foto.

### CAPÍTULO II

#### Dos elegíveis e dos candidatos

**Art. 4º.** Em observância ao disposto no art. 1º, inciso IV da Lei 9.192/95 e no art.1º, parágrafo 1º do Decreto n° 1.916/96, alterado pelo Decreto 6.264/07, serão elegíveis os docentes da carreira do magistério superior que fizerem parte do quadro permanente lotados no IFM que satisfizerem pelo menos um dos seguintes requisitos: ser ocupante do cargo de Professor Titular, de Professor Associado 4, ou que sejam

portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

**Art. 5º.** Conforme observado no art. 1º, inciso III, da Lei 9.192/95, a votação será uninominal. As inscrições serão por candidato a cada cargo: um nome a candidato ao cargo de diretor e um nome a candidato ao cargo de vice-diretor. Os candidatos a diretor e a vice-diretor devem ser elegíveis de acordo com o art 4º.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da votação e do cálculo dos coeficientes de cada candidato**

**Art 6º.** Cada eleitor poderá votar em dois candidatos: um nome candidato a diretor e outro nome candidato a vice-diretor.

**Art 7º.** O total de votos atribuídos a cada candidato, tanto a diretor quanto a vice-diretor, será computado por categoria (docentes, servidores técnico-administrativos e discentes), sendo o coeficiente eleitoral de cada candidato calculado pela fórmula disposta no Art 9º.

**Art. 8º.** Será considerado eleito pela consulta popular o candidato que tiver maior coeficiente eleitoral.

**Art. 9º.** O coeficiente eleitoral do candidato A, em observância ao disposto no art. 1º, inciso III da Lei 9.192/95, que estabelece o peso de setenta por cento para a manifestação do pessoal docente em relação à das demais categorias, será calculado pela seguinte relação

$$V_A = 100 \cdot \left( 0,70 \cdot \frac{V_D}{N_D} + 0,15 \cdot \frac{V_{TA}}{N_{TA}} + 0,15 \cdot \frac{V_{AI}}{N_{AI}} \right)$$

, onde:

- a) VA é o coeficiente eleitoral atribuído ao candidato A;
- b) VD é o número de votos dados pelos docentes ao candidato A;
- c) VTA é número de votos dados pelos servidores técnico-administrativos ao candidato A;
- d) VAI é o número de votos dados pelos discentes ao candidato A;
- e) ND é o número total de docentes votantes;
- f) NTA é o número de servidores técnico-administrativos votantes;
- g) NAI é o número de discentes votantes;

h) VA será calculado com uma casa decimal, utilizando a segunda casa para arredondar a primeira.

**Art. 10.** Caso dois candidatos, a diretor ou a vice-diretor, obtenham o mesmo coeficiente eleitoral, os respectivos nomes serão encaminhados ao Conselho Departamental, para que haja uma definição.

## **CAPITULO IV**

### **Do processo de consulta popular**

**Art. 11.** O processo de consulta popular será coordenado pela Comissão de Consulta regida pelo CAPITULO V destas normas.

**Art. 12.** O processo de consulta será constituído das seguintes etapas:

a) Divulgação do convite à comunidade para participação na consulta: de 18/06/2018 a 22/06/2018.

b) Inscrições de candidatos na secretaria do IFM, com um dos membros da comissão de consulta: dia 26/06/2018 das 9h às 16h.

(b.1) A inscrição se dará mediante preenchimento do formulário de inscrição e, para o caso de candidato ao cargo de diretor, entrega da plataforma eleitoral a qual será divulgada pela comissão de consulta à comunidade do IFM.

c) Debate entre os candidatos inscritos ao cargo de diretor e a comunidade do IFM: dia 3/07/2018, às 14h, na sala 110 do prédio 16 do IFM.

(c.1) O debate será regido pelos artigos do Capítulo VI deste Regimento.

d) Consulta à comunidade do IFM: dia 10/07/2018, na secretaria do IFM, no horário compreendido entre 9:00 e 16:00 horas e na secretaria do Campus Anglo, no horário compreendido entre 16:00 e 20:00.

(d.1) Os candidatos poderão acompanhar o processo de consulta e/ou indicar, por escrito, até às 8h 30 min do dia 10/07/2018, um fiscal para substituí-los.

e) Escrutínio da votação no dia 10/07/2018 a partir das 20:00h, no local da votação.

(e.1) Os candidatos poderão acompanhar o processo de escrutínio e/ou indicar, por escrito, até às 8h 30 min do dia 10/07/2018, um fiscal para substituí-los.

f) Divulgação do resultado: no fechamento do escrutínio, dia 10/07/2018.

g) Recebimento e avaliação de recursos: das 8 às 12h do dia 11/07/2018.

h) Envio dos resultados ao Conselho Departamental após análise e deliberação dos recursos.

## **CAPITULO V**

## Da Comissão de Consulta

**Art. 13.** A Comissão de Consulta está constituída pelos seguintes membros:

- a) **Werner Krambeck Sauter** (representante dos docentes)
- b) **Philippe Rieffel Breide** (representante dos servidores)
- c) **Jonathan Ribeiro da Costa** (representante dos discentes)

## CAPÍTULO VI

### Do Debate

**Art. 14.** O debate entre os candidatos ao cargo de diretor será constituído das seguintes etapas:

- a) Apresentação dos candidatos, com duração máxima de 10 minutos por candidato.
  - (a.1) a ordem das apresentações dos candidatos será definida por sorteio, realizado na abertura do debate.
  - b) Questionamentos da platéia, feitos por escrito, serão encaminhados à comissão e posteriormente aos candidatos.
    - (b.1) Em caso de o questionamento ser dirigido a um dado candidato, este terá prioridade na resposta, sendo que os demais responderão pela ordem do sorteio.
    - (b.2) Cada candidato terá tempo máximo de três minutos para responder a cada questionamento.
    - (b.3) Após todos os candidatos terem respondido ao questionamento, estes terão o direito a um minuto para réplica, seguindo a ordem anterior.
  - c) Considerações finais de cada candidato, com duração máxima de 5 minutos na ordem definida pelo sorteio.

**Parágrafo único** – Em caso de um candidato exceder o tempo máximo estabelecido nas etapas acima, o tempo excedido será deduzido do tempo disponível para o candidato no questionamento seguinte.

## CAPÍTULO VII

### Das Disposições Gerais

**Art. 15.** A mesa receptora de voto será composta pelos membros da Comissão de Consulta.

**Art. 16.** Os casos aqui omissos serão julgados pela Comissão de Consulta.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN SILVA BARROS, Diretor, Instituto de Física e Matemática**, em 06/06/2018, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0168498** e o código CRC **D4210340**.

